



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1435

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

EDITAL Nº 02/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÁ DA SERRA, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 118 de 24 de junho de 2019.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2 São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1435

V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação e Cultura - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização dos alunos matriculados nos 1º anos e dos 2º anos do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º anos e nos 2º anos do Ensino Fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do município de Mauá da Serra/PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntário:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição N° 1435

- Ter no mínimo formação de nível Médio Completo - Magistério;
- Possuir curso na área de alfabetização e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Secretaria Municipal de Educação de Mauá da Serra com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores do 1º e 2º anos do ensino fundamental da rede municipal de ensino com disponibilidades de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível Médio.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1 O Assistente de Alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O Assistente de Alfabetização atuará em unidades Escolares, não vulneráveis (período de 5 horas) semanais em cada turma.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1435

4.3 Os atendimentos de cada Assistente as escolas não vulneráveis, não podem - somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5 O serviço voluntário não gera empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1435

realizadas mensalmente;

- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 01 de julho de 2019 a 05 de julho de 2019, no horário comercial das 08h às 11h e das 13h às 17h no município de Mauá da Serra/PR. Local da inscrição: Secretaria Municipal de Educação, na rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro. Telefone para contato (43) 3127-1065, onde o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

5.1.1 Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função sob pena de não homologação da inscrição;

b) As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração. Não serão aceitas inscrições pela internet, pelo correio eletrônico (e-mail), correio, fax e ou telefone;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1435

c) No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá assinar um documento de concordância com as normas estabelecidas;

d) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

e) O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Dados falsos implicarão em sua automática desclassificação.

f) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do instituto Federal e/ou da Universidade), quando se tratar



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1435

de estudante universitário;

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais e etc.).

5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Municipal de Mauá da Serra.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal instituirá Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de

7



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1435

Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2 A seleção se dará em uma única etapa que será realizada através da análise de currículo comprovado.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e/ou Licenciado.	3 pontos
Cursando Pedagogia ou Licenciatura (outra modalidade dentro do campo da Educação) .	2 pontos
Formação em nível Médio Completo - Magistério.	1 ponto
Experiência comprovada em alfabetização (Magistério ou participação em projetos) nos últimos 03 (três) anos.	1 ponto para cada ano
Experiência comprovada em magistério em outras etapas do Ensino Fundamental.	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.4 A nota final do candidato será a soma da pontuação da comprovação do currículo.

7.5 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1435

7.6 O resultado será publicado no site da Prefeitura de Mauá da Serra/PR, por ordem de classificação.

7.7 Se ocorrer empate na nota final será dada preferência, sucessivamente ao candidato que:

- Tenha maior idade;
- Caso permaneça o empate, será pelo número de filhos.

7.8 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A Secretaria Municipal de educação divulgará o resultado da seleção, no dia 04 de julho de 2019, anexando a listagem dos candidatos selecionados no mural da Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais, nos Centros de Educação Infantil e no site da Prefeitura de Mauá da Serra/PR.

9. DA LOTAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1435

9.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

9.2 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para desempenhar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 06 (seis) meses, período que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Assistente de Alfabetização receberá a título de ressarcimento o valor instituído pela Portaria nº 142 de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019 e de acordo com a Resolução nº07 de 22 de março de 2018.

10.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos turma.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1435

10.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do turno de existência da turma em cada unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- Não estar correspondendo com as finalidades e objetivos do Programa; e
- Na prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Mauá da Serra.

Mauá da Serra, 25 de junho de 2019.

Vânia Alencar Coutinho dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº013/2019 de 02/02/2019



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1435

PORTARIA Nº 124/2019

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER: Férias de 30 dias as servidoras abaixo

relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Saúde Geral		
Alicelma Rosana S. Ferraciolli	11/11/2017 a 11/11/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Angelica Alecia de O. Pereira	22/12/2016 a 22/12/2017	01/07/2019 a 30/07/2019
Flavia Queren Cordeiro Bonfim	01/03/2017 a 01/03/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Magda Silmara da Silva Rocha	10/07/2017 a 10/07/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Rita de Cassia Ribeiro Machado	16/08/2017 a 16/08/2018	15/07/2019 a 13/08/2019
Vanessa Palmeano Arcanjo	05/08/2017 a 05/08/2018	01/07/2019 a 30/07/2019

12



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1435

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1435

PORTARIA Nº 123/2019

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade, conforme atestado médico, à servidora: **ALINE FRANCIELE DOBICZ MANAGO**, portadora do CPF N°: 075.607.909-84 e RG nº 10.651.006-7, Lotada nesta Municipalidade, no cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, a referida licença é baseada no Art. 148 inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 019/2002, no seu Art. 85 e da Lei 380/2013, do Estatuto do Servidor, sendo 180 dias de licença Maternidade, correspondente ao período de 17/06/2019 a 13/12/2019, retornando – se ao serviço em 14/12/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2019.

HERMES WICTHOFF
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

14



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1435

1º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0145/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480-centro na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor **Hermes Wicthoff**, brasileiro casado, portador da Cédula de RG 6. 175.596 - 9 SSP/SP e do CPF nº 975.527.559 -20.

CONTRATADA: ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, situada na rua monte Carlo, nº 55, conj. Oscavo Gomes Santos, JD Igapó, CEP: 86046-340, na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.385.896/0001-25, doravante denominada **contratada**, neste ato representado pelo o senhor **NEREU WESTPHAL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade rg nº 530273-0-SSPR residente e domiciliando na rua monte Carlo, nº 65, londrina, Paraná. Ambos acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, nos termos da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas obrigações e responsabilidades das partes.

1 OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO, MEMÓRIA DE CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DO REFORÇO DO PAVIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONVÊNIO SEIL-DER-PR.

1.1.1 OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0145/2018, NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

1.1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA - do prazo de execução e vigência:

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE SE FINDAVA EM 23 DE MAIO DE 2.019 FICA PRORROGADO ATÉ 22 DE NOVEMBRO DE 2.019 CONFORME ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Contrato:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição N° 1435

Ficam as demais cláusulas do contrato primitivo devidamente ratificadas e inalteradas, passando o 1º termo Aditivo a fazer parte integrante do referido contrato, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais efeitos.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Prefeitura do município de Mauá da Serra –PR, 24 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
HERMES WICHTHOFF

ASSESSORIA TÉCN. EM PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

TESTEMUNHA: _____ CPF: 024.947.269-48
MARCIO APARECIDO DAVIDES

TESTEMUNHA: _____ CPF: 083.121.119-99
FELIPE ALCANTARA FRANÇA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1435

3º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480-centro na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor **Hermes Wicthoff**, brasileiro casado, portador da Cédula de RG 6. 175.596 - 9 SSP/SP e do CPF nº 975.527.559 -20.

CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA – ME, SITUADA NA RODOVIA PR 466, SN-KM 98.3,Nº, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 86.860-000, NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 76.807.353/0001-60, representada por OSCAR COSTA FARIAS, portador da cédula de identidade RG. nº 1.199.348 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 525.143.589-49, residente na Rua Pio 12, nº 245, Centro, CEP: 86.860-000, Jardim Alegre – Paraná. Ambos acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Inexigibilidade nº 019/2017, nos termos da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas obrigações e responsabilidades das partes.

1.1.3 OBJETO DO CONTRATO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CBUQ, COM ÁREA TOTAL DE 14.568,11 M², CONTENDO OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS; REMOÇÃO DE ÁRVORES/ TOCO COM RETIRADA; REMOÇÃO DA CAMADA SUPERFICIAL, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, BASE DE BRITA CORRIDA, MEIO FIO E SARJETA E GUIA PRÉ-MOLDADA, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, TAPA-BURACOS, IMPRIMAÇÃO COM CM-30, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO, CAPA EM CBUQ; DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE E OBSTÁCULO, ATERRO DE PASSEIO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA PASSEIO, EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO E COM PISO TÁTIL (LAJOTAS HIDRÁULICAS), RAMPAS PARA PPD; PLANTIO DE NOVAS ÁRVORES, PLANTIO DE GRAMA; PINTURA MEIO-FIO; PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO; PLACA DO PROGRAMA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. OS SERVIÇOS PREVISTOS OBEDECEM ÀS APRESENTAÇÕES GRÁFICAS DOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS.

1.1.4 OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2018, NOS TERMOS DO ART. 57, § 1º, INCISO IV E ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “b”, C/C § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1435

1.1.5 CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Valor:

O valor fica aditivado em R\$ 118.637,25 (cento e dezoito mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 9,33% do valor inicialmente contratado conforme ART. 57, § 1º, INCISO IV e ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "b", C/C § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, conforme planilha em anexo. Sendo assim o Contrato passa a ter o valor de R\$ 1.389.983,63 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), correspondendo ao serviço contratado inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Contrato:

Ficam as demais cláusulas do contrato primitivo devidamente ratificadas e inalteradas, passando o 3º termo Aditivo a fazer parte integrante do referido contrato, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais efeitos.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Prefeitura do município de Mauá da Serra –PR, 25 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
HERMES WICHTHOFF

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA-ME

TESTEMUNHA: _____ CPF: 024.947.269-48
MARCIO APARECIDO DAVIDES

TESTEMUNHA: _____ CPF: 083.121.119-99
FELIPE ALCANTARA FRANÇA

18



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1435

PORTARIA Nº 125/2019

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER: Férias de 15 dias as servidoras abaixo

relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Saúde Geral		
Aline Raddatz de Sales	08/07/2016 a 08/07/2017	01/07/2019 a 15/07/2019
Casturina Rosa Miguel	19/01/2018 a 19/01/2019	22/07/2019 a 05/08/2019

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição N° 1435

DECRETO N.º 61/2019

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso V da Lei nº. 675/2018 de 14/12/2018 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 2.818,64 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.003	Departamento de Tributação		
06.003.04.123.0005.2016	Manutenção da Tributação		
646 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1030	118,64
11	SECRETARIA MUN. DE AGROPEC, MEIO AMB E DESENVOL ECON		
11.003	Departamento do Meio Ambiente		
11.003.18.541.0024.2087	Manutenção dos Serviços de Apoio ao Meio Ambiente		
647 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1030	2.700,00
	TOTAL		2.818,64

rt. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na receita 1.7.1.8.02.2.1.00.00 - fonte: 1030, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2019.

Hermes Wichhoff
Prefeito

20



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição N° 1435

Edital 005/2019

A **Comissão Especial Eleitoral**, regido pela Lei Municipal nº 429/2014 e 688/2019, constituída na forma de Resolução nº 003/2019, para escolha dos membros do *Conselho Tutelar do Município de Mauá da Serra*, publica data, horário da prova de conhecimentos específicos e demais informações.

I – A prova objetiva de conhecimentos específicos será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS (Antigo CEIMAW), localizada na Rua José Rodrigues da Silva, s/n, Mauá da Serra – PR.

II - O horário de aplicação da prova será das 8:00h às 11:00 horas no dia 07 de julho de 2019.

III - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos do início da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação (com foto). O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será automaticamente eliminado.

IV – Em anexo Instruções ao Candidato

Mauá da Serra, 25 de Junho de 2019.

Camila Mizuno
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1435

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROCESSO SELETIVO – RESOLUÇÃO nº 002/2019

PROVA OBJETIVA: 07 DE JULHO DE 2019

INSTRUÇÕES AO CANDIDATO

1. Não é permitido durante a realização da prova a utilização de livros, impressos, telefone celular, relógio ou qualquer utensílio que emita informações.
2. Só será permitida a saída a saída ao banheiro acompanhado de uma presença de um fiscal determinado pela comissão organizadora.
3. Confira se, além do **CADERNO DE QUESTÕES**, se você recebeu o **CARTÃO RESPOSTA**, destinado a marcação das respostas das questões objetivas.
4. Este **CADERNO DE QUESTÕES** contém 20 (vinte) questões objetivas da Legislação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Caso exista alguma falha de impressão, comunique imediatamente ao fiscal da sala.
5. **Esta prova terá duração de 03 (três) horas, tendo seu início às 8:00h e término às 11:00h (horário local).** Iniciada a mesma, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de completado o tempo de 1h (uma hora). Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, devendo os mesmos saírem juntos do local de prova.
6. Cada questão objetiva apresenta 04 (quatro) opções de resposta, identificadas com as letras (A), (B), (C) e (D).
7. Use somente caneta esferográfica azul ou preta.
8. Para preencher o **CARTÃO RESPOSTA**, observe seguinte:
 - A maneira correta de marcar as respostas no **CARTÃO RESPOSTA** é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra a ser assinalada, conforme exemplo constante no **CARTÃO RESPOSTA**.
 - Sua resposta não será considerada se: houver marcação de duas ou mais opções; a área correspondente à resposta não estiver marcada; não houver opção assinalada; e houver ultrapassado os limites da área reservada à letra correspondente à resposta.

22



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

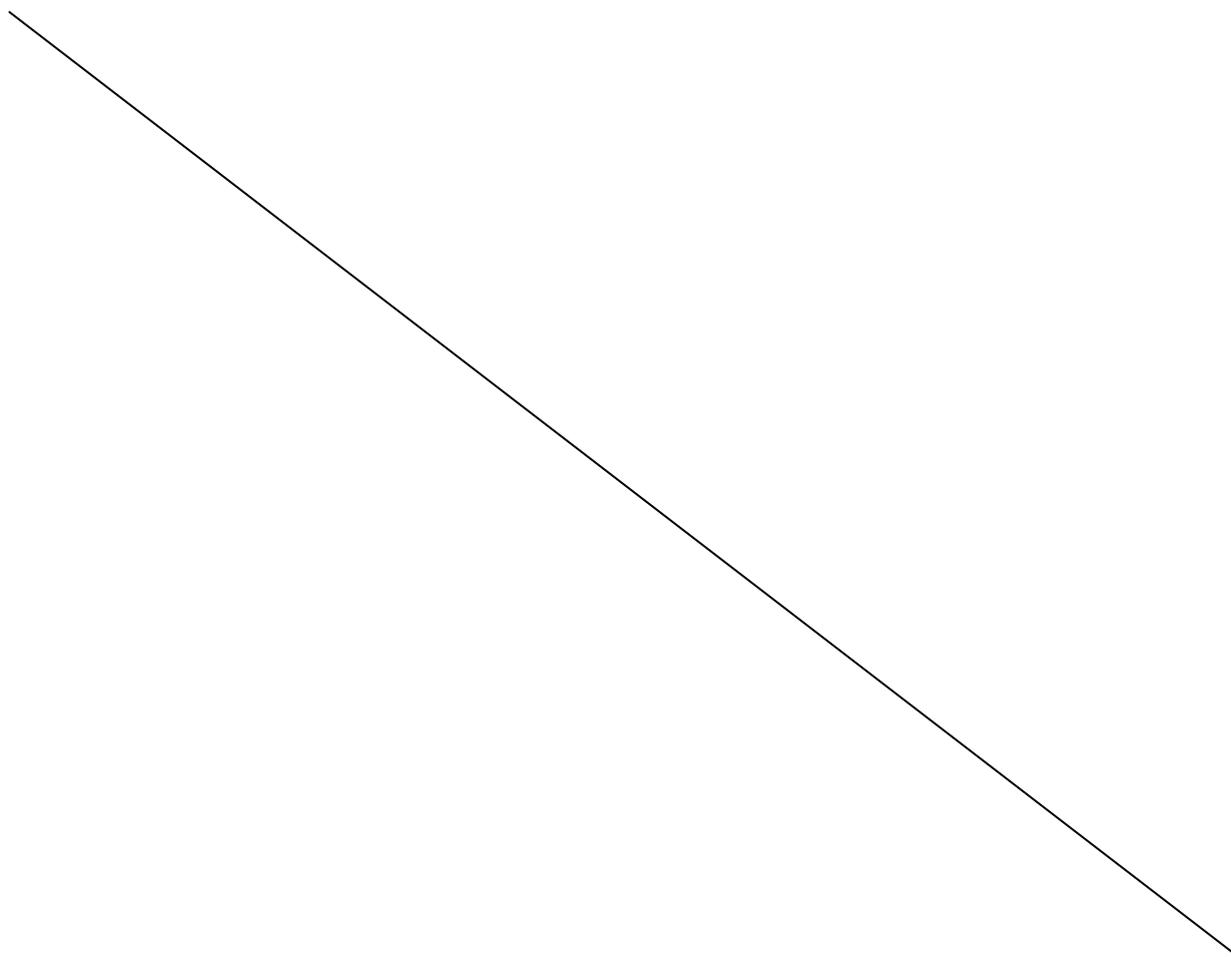
Edição Nº 1435

9. Não será fornecido outro **CARTÃO RESPOSTA**, portanto, o mesmo não deverá ser rasurado, dobrado, amassado ou rasgado. A substituição só será autorizada se for constatada falha de impressão.

10. Por questões de segurança, não poderá levar consigo o **CADERNO DE QUESTÕES** da prova, devendo ser devolvido juntamente com o **CARTÃO RESPOSTA**.

11. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o candidato que durante a realização da prova descumprir os procedimentos definidos no Edital 002/2019 do referido processo.

12. É proibida a reprodução total ou parcial deste material, por qualquer meio ou processo





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

27 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1435

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: LUCAS DE PAULA10842358978
27.909.805/0001-09

CNPJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA USO EXCLUSIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA.

VALOR: R\$ 4.254,80 (Quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

DATA DE

ASSINATURA: 26 de Junho de 2019.

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019.

CONTRATO: 52/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2019.

VIGENCIA 120 DIAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE PINTURA E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

Data da disponibilidade: a partir do dia 27/06/2019.

Data de realização: 09/07/2019 às 09:00 horas.

Esclarecimentos: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, PR, de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, sito a Avenida Ponta Grossa, 480, Centro, Mauá da Serra - PR.

Telefone: (43) 3127-1000, Email licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

Mauá da Serra, PR, 25 de Junho de 2019.

Francisco Junior dos Santos
PREGOEIRO